



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ANÁLISE

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídico-administrativa no ramo de administração pública junto ao órgão de Controle Interno do Município São Simão/GO.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, III, “C” da Lei nº 14.133/2021).

O Gestor Municipal, **Sr. Wallisson José de Freitas**, determinou a proceder a abertura de procedimento administrativo e autuação para a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídico-administrativa no ramo de administração pública junto ao órgão de Controle Interno do Município São Simão/GO de acordo com as especificações técnicas e demais condições contidas no Termo de Referência e determinou que se manifestasse quanto:

- a)** o preço ofertado pela contratada **CAMILA DINIZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, bem como, **b)** notória especialização, **c)** quanto a escolha da empresa, e, por fim, quanto a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da mesma.

Analisando a documentação apresentada e após parecer jurídico emitido pelo assessor Dr. Alexandre Pinheiro Peres, OAB/GO nº. 47.376 quanto a legalidade da inexigibilidade de licitação para contratação direta do escritório CAMILA DINIZ SOCIEDADE LIMITADA DE ADVOCACIA, opinando pela legalidade da Inexigibilidade de Licitação desde que atendido o art. 72 da lei 14.133/2021, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, § único e a partir do parecer, juntar a comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço e ato que autoriza a contratação direta, juntar a minuta do contrato nos autos atendendo as exigências da Lei de Licitações e Contratos, dentro aquilo que é cabível ao atendimento do objeto pleiteado.

O art. 72 da lei 14.133//2021 e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, § único foram atendidos e foram tundados as comprovações de cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ato que autoriza a contratação direta, juntar a minuta do contrato nos autos atendendo as exigências da Lei de Licitações e Contratos, dentro aquilo que é cabível ao atendimento do objeto pleiteado.

Sendo assim, a Agente de Contratação e equipe de apoio, considera que o parecer jurídico opinou pela legalidade da Inexigibilidade de Licitação.

1. Quanto ao valor da proposta:

O valor **global estimado** de referência foi levantado pelo departamento de Compras, pelo **Sr. Bruno Henrique de Andrade Mororó** considerando contratos firmados por outros municípios e no município de São Simão-GO, com base no art. 23, inciso II, Lei 14.133/21, firmados dentro do interregno de 01 (um) ano, sendo que o valor proposto pela empresa se encontra dentro do praticado pelo mercado conforme informado pelo superintendente de compras supracitado.

2. Quanto a notória especialização:

Consta no bojo do processo a capacitação da pretensa contratada seu currículo, e foi comprovado por meio de atestados de capacidade técnica, certificado de pós-graduação, declaração de conclusão de pós-graduação, declaração de conclusão de graduação em direito, cópia da carteira da OAB-GO, certificados de participação em seminários, congressos dentre outros em áreas correlatas aos serviços a serem executados.

3. Quanto a escolha da empresa a ser contratada:

De acordo com exposto pelo Controlador interno **Júlio César Gonzaga**, a escolha da empresa se deu em razão da comprovação da notória especialidade na área de atuação conforme objeto proposto, fato que atende à necessidade dessa municipalidade, o que foi relatado pelo controlador supracitado.

4. Quanto a regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista:

Por fim, a regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, foi analisada e atende aos requisitos, devendo ser analisadas na execução de cada pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

FACE AO EXPOSTO, a Agente de Contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São Simão, Goiás, nomeada através do Decreto n.º 225 de 22 de fevereiro de 2024, **ENVIA** ao Prefeito, Sr. Wallisson José de Freitas, para a decisão da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando contratação, de pessoa jurídica para prestar serviços técnico especializados de consultoria jurídico-administrativa no ramo da administração pública junto à Controladoria Geral do Município de São Simão-GO por um período de 12 meses, nos termos da legislação vigente, visando sempre preservar os interesses do município, devendo tais serviços serem realizados na Sede do Município ou de acordo com a sua necessidade, desde que dentro das localidades convencionadas, ficando o Município responsável em conceder a empresa/contratada todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista as normas exaradas pela Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, bem como as especificações da Minuta do contrato somado a proposta Comercial da **empresa CAMILA DINIZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

Aguardando um pronunciamento a respeito, subscrevo-me.

São Simão/GO, 12 de abril de 2024.

Glenea de Brito Costa
Agente de Contratação